



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº. 002/2026
(Processo Administrativo Nº 009/2026)

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem à frota da Prefeitura Municipal de Goiátins, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Goiátins, bem como serviços inerentes a reparos, conservação e recuperação.

DATA DA ABERTURA: 03 de Março de 2026.

HORÁRIO DE ABERTURA: às 08h:00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06h:00min do dia 03/03/2026.

FONE: (63) 3469-1494

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações através do e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com

Goiátins - TO, 10 de Fevereiro de 2026.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2026
(Processo Administrativo Nº 009/2026)

O Poder Executivo do Município de Goiatins, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº **01.832.476/0001-51**, com sede, na Praça Montano Nunes Nº 01, centro, Goiatins - TO, neste ato representado pelo prefeito o Sr. **Manoel Natalino Pereira Soares**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 793.695.531-34, juntamente com os fundos especiais, a saber: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ: 12.531.807/0001-30, com sede, na rua Primeiro de Janeiro S/N, centro, Goiatins -TO, neste ato representado pela gestora a Sra. Ana Reis Lopes da Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 885.468.451-15 e; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.432.480/0001-86, com sede, na Praça Montano Nunes Nº 01, CEP: 77.770-000 centro, Goiatins -TO, neste ato representado pela gestora a Sra. Regina Magna Oliveira dos Santos Ferreira, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 856.442.503-34, torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Leinº 14.133, de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** mediante as condições estabelecidas neste edital. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado pela Portaria nº 053/2026 de 01 de agosto de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem à frota da Prefeitura Municipal de Goiatins, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Goiatins, bem como serviços inerentes a reparos, conservação e recuperação.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/03/2026 ÀS 06:00 HORAS
DATA DA ABERTURA: 03/03/2026 ÀS 08:00 HORAS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

www.bnc.org.br

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51

possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante

3.4. Este processo possui valor estimado de contratação acima de **R\$ 1.630.900,00 (Um Milhão Seiscentos seicentos e trinta Mil e novicentos Reais)**. Porém o mesmo não possui reserva de cotas, conforme Lei Complementar nº 123/2016 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por tratar-se de objeto de natureza não divisível conforme solicitado no Termo de Referência, pelo setor responsável pelo planejamento da licitação.

3.5. Não poderão participar da presente licitação:

3.5.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiátins, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.5.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Goiátins/TO, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.3. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Goiátins, promotor da licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;;

b) conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

d) conter, na proposta anexada na plataforma, as garantias mínimas e os documentos complementares da



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51

proposta, quando exigidos neste edital.

5.2 O licitante deverá apresentar proposta de preços para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo VII), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.3. Caso haja omissão da validade e/ou das garantias da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

5.4. O licitante deverá anexar na plataforma a proposta de preços obrigatoriamente antes da abertura do certame.

5.5. Os licitantes encaminharão, simultaneamente, por meio do sistema eletrônico, as propostas de preços e a garantia de participação, conforme exigências definidas neste edital, até a data e o horário estabelecidos para o cadastramento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.6. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, o equivalente a 1,0% (um por cento) do valor da proposta, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia “ § 1º do art. 96 Lei 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.8. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Goiátins/TO, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil (001), Agência 1957-7, Conta Corrente 6027-5.

5.9. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

5.10. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Goiátins o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

5.11. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

5.12. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Goiátins/TO.

5.13. Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

5.14. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

5.15. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

5.16. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

5.17. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.18. A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido nesta Concorrência será **ABERTO**:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b", a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo certame poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

d.1) Após o reinício previsto na alínea "d", os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, sendo que, ao final, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente (menor



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51

preço).

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.
- 8.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
- a)** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- b)** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- c)** Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- d)** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.5.** Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 8.5.1.** Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.
- 8.6.** Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.7.** Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço;
- 8.7.1.** O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 8.7.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.
- 8.7.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.8.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.
- 8.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
-



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51

9. JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

9.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.

9.3. Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.5. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo VII deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

9.6. O Pregoeiro fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Administração. (LOTE ou GLOBAL).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá anexar na plataforma obrigatoriamente antes da abertura do certame os documentos relativos à:

10.1.2. Regularidade jurídica:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente** comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.1.3. Regularidade social:

a) **Declaração de que a empresa não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal.** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

b) **Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

c) **Declaração de Inexistência de servidor público ativo no quadro societário da empresa** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

d) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

e) **Declaração de Inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital,** por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51

f) **Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Modelo Declaração unificada - Anexo II).**

10.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);**
- b) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);**
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);**
- d) **Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);**
- e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

10.1.5. Qualificação econômico e financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.6. Qualificação técnica:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** dos últimos 02 exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.2. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

10.2.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Lei Complementar nº. 123/2006, a licitante deverá anexar na plataforma:

- a) **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:** Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;
- b) **Microempreendedores individuais:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;
- c) **Sociedade Cooperativa de Consumo:** Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) **Agricultor Familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.
- e) **Produtor Rural Pessoa Física:** Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51

Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

10.2.2. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo III).

10.3. A ausência dos documentos exigidos no item 10.2 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores.

10.4. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

- a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

10.5. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Goiátins nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

10.7. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP- Brasil.

10.8. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.9. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço <https://bnc.org.br/> no momento do cadastramento da proposta.

11.1.1. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento faltante ou vencido, ressalvada a condição expressa no item 10.4 deste edital.

11.2. Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº. 123/06: a empresa deverá MARCAR a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referido Lei.

11.3. Caso o Pregoeiro solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

11.3.1. A readequação que trata o item 11.3 será solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro na sessão eletrônica,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51

sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.

11.4. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

11.4.1. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Pregoeiro: Prefeitura de Goiátins, Praça Montano Nunes nº 01, Centro. CEP: 77.809-000, Sala de licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro.

11.4.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, antes da data da abertura do certame.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e Setor jurídico, decidir sobre a impugnação.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o **prazo de 15 (quinze) minutos**, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

13.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

13.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51

ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Goiátins, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

15.5.1. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seu nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente (Anexo I), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

ÓRGÃO	Exercício da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Elemento
003	2026	03.15.10.122.1325.2.055	1500 / 1.500.1002	3.3.90.39
003	2026	03.15.10.301.1325.2.051	1500 / 1.500.1002	3.3.90.39
003	2026	03.15.10.302.1325.2.117	1.600	3.3.90.39
010	2026	10.03.04.122.1326.2.006	1.500	3.3.90.39
010	2026	10.12.15.122.1344.2.101	1.500	3.3.90.39
010	2026	10.12.15.782.1326.2.103	1.500	3.3.90.39
010	2026	10.16.18.541.1351.2.104	1.500	3.3.90.39
010	2026	10.21.20.122.1334.2.099	1.500	3.3.90.39
013	2026	13.17.08.144.1348.2.074	1.500	3.3.90.39
013	2026	13.17.08.244.1348.2.088	1.660	3.3.90.39



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

17.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

17.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

17.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021.

17.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente; Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP; Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Documento de Formalização da Demanda; Anexo VI – Termo de Referência;

18.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

18.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, <https://goiatins.to.gov.br/transparencia/procedimentos-licitatorios/>, <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/sicap-lco>, E-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Montano Nunes, nº 03, Centro, CEP: 77.770-000, Fone: (63) 3469-1494, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

Goiatins/TO, 10 de fevereiro de 2026.

MANOEL NATALINO P. SOARES

Prefeito

REGINA MAGNA O. DOS SANTOS FERREIRA

Gestora do FMS

ANA REIS FERREIRA LOPES

Gestora do FMAS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº. 002/2026
Processo Administrativo Nº 009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [XX/20XX] PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [XXX/20XX]

No dia [XX] do mês de [XXXXX] do ano de [XXXX] firmaram o presente compromisso, de um lado o Poder Executivo do Município de Goiatins, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº **01.832.476/0001-51**, com sede, na Praça Montano Nunes Nº 01, centro, Goiatins -TO, neste ato representado pelo prefeito o Sr. **Manoel Natalino Pereira Soares**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 793.695.531-34, juntamente com os fundos especiais, a saber: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ: 12.531.807/0001-30, com sede, na rua Primeiro de Janeiro S/N, centro, Goiatins -TO, neste ato representado pela gestora a Sra. Ana Reis Lopes da Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 885.468.451-15 e; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.432.480/0001-86, com sede, na Praça Montano Nunes Nº 01, CEP: 77.770-000 centro, Goiatins -TO, neste ato representado pela gestora a Sra. Regina Magna Oliveira dos Santos Ferreira, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 856.442.503-34, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade [XXXXXXXXXX], Processo Licitatório nº [XX/20XX] que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (AF) e na proposta apresentada.

DETENTORA DA ATA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. OBJETO: [XX]

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:
[XX]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a Autorização de Fornecimento - AF, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.1.1. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, e contará a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

3.2. O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51

recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

3.2.2. Nos casos de a Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam procedidas suas providências, sob pena de responsabilidade.

3.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

3.3. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência, demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

4.2. A Detentora da Ata obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- c) Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- e) Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Órgão Gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- f) Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Autorizações de Fornecimento previamente emitidas.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51

de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

5.2.1. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação.

5.2.2. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Gestão de contratos do Município.

5.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.3.1. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será no prazo estabelecido no Termo de Referência, após a data do “certifico” na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Finanças do Município.

6.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.

6.1.2. O “certifico” do responsável do Município de Goiatins, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

6.1.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número do processo de licitação e o número da Autorização de Fornecimento - AF.

6.1.4. A Detentora da Ata deverá destacar na nota fiscal os dados bancários: banco, agência e nº conta corrente.

6.2. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Goiatins /TO, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

6.4. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.

6.5. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51

nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

8.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

8.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

8.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, assegurada a ampla defesa.

8.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada parcialmente na sua totalidade, limitando-se ao que prevê a legislação pertinente.

9.2. A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.

9.2.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento - AF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. O gestor e o Fiscal desta ata será(ão) designado(s) através de portaria, o qual poderá ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

11.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado.

11.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital, seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, subsidiariamente com o Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51

normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Eleggem as partes contratadas o Foro da Comarca de Goiátins, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Goiátins/TO , [XX] de [XXXX] de [XXXX]

MANOEL NATALINO P. SOARES

Prefeito

REGINA MAGNA O. DOS SANTOS FERREIRA

Gestora do FMS

ANA REIS FERREIRA LOPES

Gestora do FMS

Empresa Detentora da Ata Representante Legal:
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensa de licitar com o município de Goiátins/TO, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____ . .



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2026 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;
- b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de fevereiro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____ . .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 002/2026 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	CIDADE
UF:	:
E-MAIL:	CNPJ:

LOTE	DESCRIPTIVO	Q T	UN	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01			Horas		
02			Horas		
Total					

Valor Global R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta

dias). Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DADOS DA UNIDADE REQUISITANTE	
Requisitante:	ODAIR ANDRADE QUIXABA
Departamento:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E-mail:	
Telefone:	

TIPO DE DEMANDA			
	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
	Serviço continuado	X	Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

RESPONSÁVEL(EIS) PELA DEMANDA*	
Nome/Cargo/Matrícula:	Odair Andrade Quixaba – Secretário de Administração

Os responsáveis designados neste documento comporão a equipe de planejamento para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR, ficando à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, fornecendo as informações técnicas necessárias à futura contratação.

INDICAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE	
Nome/Cargo/Matrícula:	José Magno Ferreira Feitosa, Matrícula nº 051/2022 – Fiscal de Contratos

INFORMAÇÕES DA DEMANDA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51

Descrição básica do objeto da demanda:

O presente processo visa disciplinar a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Município de Goiátins, incluindo troca de peças (sem o fornecimento) e acessórios de reposição, bem como serviços inerentes a reparos, conservação e recuperação, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Justificativa da demanda (necessidade):

Atender a manutenção e conservação preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e pesados que compõem a frota do Município de Goiátins, objetivando a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram descontinuidade.

A manutenção adequada da frota da prefeitura municipal é crucial para garantir a eficiência operacional, a segurança dos motoristas e passageiros (alunos), e para otimizar os recursos financeiros públicos. Contratar um serviço especializado de manutenção oferece diversos benefícios significativos.

Em primeiro lugar, a manutenção regular ajuda a prevenir falhas mecânicas e avarias inesperadas nos veículos, reduzindo assim o risco de interrupções no serviço público e de acidentes. Isso também contribui para a prolongação da vida útil dos veículos, evitando a necessidade de substituições prematuras, o que resultaria em economia de recursos financeiros.

Além disso, a manutenção adequada da frota pode melhorar a eficiência no consumo de combustível, reduzindo os custos operacionais a longo prazo. Veículos bem mantidos tendem a ter um desempenho mais eficiente, o que resulta em menor consumo de combustível e, conseqüentemente, em economia para os cofres públicos.

Outro ponto crucial é a conformidade com as regulamentações de segurança e ambientais. A manutenção regular garante que os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança estabelecidas, protegendo tanto os motoristas quanto os cidadãos que utilizam os serviços da Secretaria, incluindo funcionários e alunos. Além disso, a manutenção adequada dos veículos pode ajudar a reduzir as emissões nocivas de poluentes, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

Contratar um serviço de manutenção especializado também libera os funcionários da Prefeitura Municipal de Goiátins para se concentrarem em suas principais responsabilidades, em vez de lidarem com questões de manutenção que podem ser complexas e demoradas. Isso aumenta a eficiência operacional e permite que os recursos humanos sejam alocados de forma mais estratégica.

Além disso, ao ter um contrato de manutenção, a Prefeitura Municipal de Goiátins pode contar com um cronograma regular de inspeções e serviços preventivos, o que ajuda a evitar surpresas desagradáveis e custos imprevistos. A manutenção preventiva é fundamental para identificar e corrigir problemas antes que se tornem mais sérios e onerosos de serem resolvidos.

Em resumo, investir em um serviço de manutenção para a frota da Prefeitura Municipal de Goiátins é fundamental para garantir a eficiência operacional, a segurança dos usuários e a gestão responsável dos recursos financeiros públicos. Uma abordagem proativa para a manutenção dos veículos resulta em benefícios econômicos, operacionais e ambientais a longo prazo, além de contribuir para a reputação e credibilidade da administração municipal perante os cidadãos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51

Informações adicionais:

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DO CONTRATO, O SERVIDOR José Magno Ferreira Feitosa, Matrícula nº 051/2022.

A presente formalização da demanda se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa supracitada.

INTEGRANTE REQUISITANTE II – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Manoel Natalino P. Soares
Prefeito



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51

ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem à frota da Prefeitura Municipal de Goiátins, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Goiátins, bem como serviços inerentes a reparos, conservação e recuperação.

1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

De forma introdutória:

1.1 A CONTRATADA poderá realizar qualquer tipo de serviços de mão-de-obra que sejam de real necessidade.

1.2 Deverão fazer parte do universo dos serviços a serem executados:

1.2.1 mecânica em geral (referente a todo o veículo);

1.2.2 ignição, carburação e injeção;

1.2.3 eletrônica em geral;

1.2.4 Funilaria e Pintura.

1.2.5 suspensões/direções (incluindo alinhamento e balanceamento), freios, tração e transmissão;

1.2.6 reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, por sua conta, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;

1.3 Os serviços de manutenção preventiva básica, constituídos de trocas de lubrificantes e filtros, correias e tensores, pastilhas e discos de freio, deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.

1.4 Nos serviços deverá ser incluída a mão-de-obra referente à execução dos reparos, a conservação e recuperação do veículo.

De forma detalhada:

Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas.

Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

Mecânica Geral: consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51

sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

Lanternagem: consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

Pintura / Estufa: consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

Tapçaria: Parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

Sistema Hidráulico: consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

Deverão fazer parte do universo dos serviços a serem executados:

- Lanternagem e pintura;
- Vidraçaria, incluindo desmontagem e montagem;
- Mecânica em geral (referente a todo o veículo);
- Ignição, carburação e injeção;
- Suspensão/direção (incluindo alinhamento e balanceamento), freios, tração e transmissão;
- Reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, por sua conta, no total ou em parte, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;

OBS:

Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá abrir (desmontar) a o veículo/máquina/equipamento, com o intuito de identificar os problemas, peças e serviços necessários à sua manutenção. Estas informações deverão ser repassadas ao CONTRATANTE por meio de orçamento/ofício ou documento similar, para avaliação e autorização. A CONTRATADA não estará autorizada a executar os serviços sem prévia aprovação do departamento de oficinas.

O Departamento responsável do município poderá decidir pela execução dos serviços segundo a Ata de Registro de Preços ou pela sua execução separadamente em certame próprio, caso seja comprovado sua vantajosidade.

O equipamento/veículo também poderá ser encaminhado a leilão/alienação nos casos em que o Departamento de Autorizador julgar inviável a sua manutenção, seja pelo estado geral do equipamento ou pelo custo elevado de manutenção. Nestes casos, será pago somente os serviços de desmonte do equipamento e levantamento das peças.

Nos serviços deverá ser incluída a mão-de-obra referente ao desmonte do veículo, a execução dos reparos, a conservação e recuperação do veículo e a remontagem do equipamento.

A CONTRATADA poderá realizar qualquer tipo de serviços de mão-de-obra, desde que respeitado o valor correspondente ao valor concedido sobre a tabela de preços oficial do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá:

- Possuir instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrômetros e relógios comparadores (incluindo súbito), paquímetros, manômetros (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), bomba de vácuo, aparelho para detecção de vazamentos em sistemas de arrefecimento e lubrificação;
- Possuir rampa com capacidade de suportar os veículos pesados (Tratores, Caçambas e etc), compatíveis com o peso dos mesmos, para atender os veículos do CONTRATANTE.
- Possuir pátio com capacidade suficiente de guarda dos veículos e Máquinas da CONTRATADA.

Lote I – Veículos Pesados (Frota de veículos e Máquinas da Prefeitura).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51

LOTE	MARCA/MODELO	QUANT. HORAS ESTIMADA	Valor Unit. Estimado Hora/trabalhada	VALOR ESTIMATIV A MÃO DE OBRA
1	CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN	3.500	230,00	805.000,00
	CAMINHÃO DE LIXO USIMECA			
	CAMINHONETE CHEVOLET S10			
	CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 24-280			
	CAMINHÃO FORD F4000			
	CAMINHÃO MERCEDES BENZ			
	CARRETINHA			
	ESCLEP			
	GRADE ARADORA			
	MOTONIVELADORA XCMG			
	MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140S			
	MOTONIVELADORA KOMATHISU GD 555			
	MOTO NIVELADORA 120 K			
	PÁ CARREGADEIRA XCMG			
	PÁ CARREGADEIRA XCMG			
	TRATOR JHON DEERE			
	TRATOR NEW HOLLAND			
	TRATOR NEW HOLLAND			
	RETROESCAVADEIRA JCB			
	RETROESCAVADEIRA XCMG			
	CAMINHÃO IVECO 15120			
	CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 24280			
	TRATOR LS PLUS 90			
	CARRETINHA IAC AZUL			
GRADE ARADORA KLR N/S 21/0452				
CAMINHÃO IVECO 15120				
CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 24280				
TRATOR LS PLUS 90				
CARRETINHA IAC AZUL				

Lote II – Veículos Leves e Médio (Frota de veículos da Prefeitura, do FMS e do FMAS)

LOTE	MARCA/MODELO	QUANT. HORAS	Valor Unit. Estimado	VALOR ESTIMATIV
------	--------------	--------------	----------------------	-----------------



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51

		ESTIMADA	Hora/trabalhada	A MAO DE OBRA
2	CORSA MONTANA CHEVOLET	5.000	R\$ 165,18	R\$ 825.900,00
	L 200 TRITON OTDOOR 2011			
	FIAT CRONOS RSF7A92			
	FORD RANGER 2026 PLACA QKI4F27			
	FORD RANGER 2026 PLACA QKI4F35			
	Fiat Palio Weekend 2009			
	V.W Gol Cinza			
	Mitsubishi Triton HPE			
	CHEVROLET SPIM RVQ5B70			
	CHEVROLET SPIM SDD0E72			
	CHEVROLET SPIM SDD0E92			
	FIAT STRADA AMBULÂNCIA NKX4017			
	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA RSD2120			
	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA RSE2C29			
	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA RIM1F03			
	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA RIM4A72			
	FIAT PALIO FIRE ANO 2015 OYB8153			
	HILLUX AMBULÂNCIA QWD1J66			
	FORD VAN transit 16 Lugares QWF4146QWF4146WF4146QWF4146			
	Hyundai HB20 MWZ5J05			
FIAT STRADA AMBULÂNCIA SCS2A81				
FIAT STRADA ENDURANCE CD QWC2A92 2026				

O valor total Estimado para mão de obra é de **R\$ 1.630.900,00 (Um Milhão Seiscentos e trinta Mil e novicentos Reais)** e serão divididos em dois lotes conforme tabela à cima.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para a Prefeitura Municipal de Goiátins, a contratação de serviços de mão de obra deve ser fundamentada em diversos critérios legais, éticos e práticos. Aqui estão algumas razões comuns que podem fundamentar essa contratação:

Necessidade de Manutenção e Reparo: Os veículos frequentemente requerem manutenção e reparos regulares para garantir seu funcionamento adequado. A contratação de serviços de mão de obra pode ser necessária para atender a essa demanda.

Especialização Técnica: Em muitos casos, o município de Goiátins pode não ter a expertise técnica necessária para realizar certos tipos de trabalho ou reparos específicos. Contratar serviços externos pode garantir que o trabalho seja feito por profissionais qualificados e experientes.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51

Eficiência e Agilidade: Ao terceirizar certos serviços, o município de Goiátins pode aumentar sua eficiência e agilidade na realização de tarefas. Empresas especializadas podem ter recursos e experiência para concluir o trabalho de forma mais rápida e eficiente do que a equipe interna da Prefeitura Municipal de Goiátins.

Redução de Custos: Contratos com empresas externas podem permitir à Prefeitura Municipal de Goiátins economizar em custos operacionais, como treinamento de pessoal.

Conformidade Legal e Regulatória: A contratação de serviços externos geralmente envolve a celebração de contratos que especificam obrigações legais e regulatórias. Isso pode ajudar a garantir que o município de Goiátins esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos relevantes.

Transparência e Prestação de Contas: Ao contratar serviços externos, o município de Goiátins pode garantir transparência e prestação de contas, garantindo que os contratos sejam conduzidos de forma aberta e justa, com base em critérios claros de seleção e avaliação de desempenho.

Foco em Prioridade Estratégica: Ao delegar certas atividades operacionais a fornecedores externos, a Prefeitura Municipal de Goiátins pode se concentrar em suas prioridades estratégicas e principais áreas de atuação.

Redução de Riscos: Contratar serviços de empresas especializadas pode ajudar a mitigar riscos associados à qualidade do trabalho, segurança ocupacional e conformidade com normas técnicas e regulamentares.

Esses são alguns dos fundamentos comuns que justificam a contratação de serviços de mão de obra mecânica para os veículos que compõe a frota do município de Goiátins. É importante que essas contratações sejam realizadas de forma transparente, ética e de acordo com os procedimentos legais estabelecidos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A melhor solução para o município de Goiátins foi a contratação de mecânicas especializadas, haja vista que o município não dispõe em seu quadro funcional, mão de obra especializada suficiente para atender a grande demanda desta administração, considerando a densa frota que a compõe.

4 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade de manutenção dos veículos. Os resultados pretendidos é a maior agilidade na manutenção dos veículos, contratando empresas específicas na manutenção dos mesmos, tornando assim pronto para o uso o mais rápido possível e com um serviço de qualidade.

5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato é de responsabilidade do fiscal, onde acompanhará todos os serviços feitos pelas oficinas, se realmente é necessário a manutenção do veículo. No fechamento das ordens de serviço, o fiscal deverá acompanhar se valores realmente estão de acordo com o mercado.

6 – DA JUSTIFICATIVA

Atender a manutenção e conservação preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e pesados que compõem à frota do município de Goiátins, objetivando a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51

desenvolvidos não sofram descontinuidade.

7 – REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATADA

7.1 Possuir equipamentos básicos para análise de sistema eletrônicos de veículos, incluindo diagnósticos em sistemas analógicos e digitais de injeção eletrônica e também de veículos carburados;
7.2 Possuir instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrômetros e relógios comparadores (incluindo súbito), paquímetros, manômetros (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), bomba de vácuo, estetoscópio e aparelho para detecção de vazamentos em sistemas de arrefecimento e lubrificação;

7.3 Possuir equipamentos para elevar veículos (automóveis e utilitários), compatíveis com o peso dos mesmos, para atender os veículos do CONTRATANTE. Destaca-se que apesar de não ser requisitado um número mínimo de equipamentos de elevação, deve o contrato possuir um número suficiente para atender a demanda da contratante em tempo hábil.

7.4 Deve possuir a capacidade de manutenção mecânica completa dos veículos listados, bem como a capacidade de manutenção eletrônica, também completa, sendo permitido no último caso a subcontratação, desde que haja autorização prévia da administração. Ressalta-se que no caso de subcontratação dos serviços eletrônicos, fica a vencedora do certame responsável pela qualidade do resultado do serviço prestado que porventura sejam fornecidas.

7.5 É requisito também, que a empresa vencedora do certame possua sede como todos os itens descritos neste edital com distância máxima de **160km da garagem da Prefeitura Municipal de Goiátins que fica localizada na Praça Montano Nunes, Nº 03, Centro, CEP: 77.770-000.**

7.5.1 Será feita fiscalização periódica para verificação do atendimento aos requisitos descritos neste documento.

7.5.2 A Contratada deverá disponibilizar um profissional (mecânico) especializado no município de Goiátins, tendo em vista que Goiátins possui uma área zona rural muito densa.

8 – DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O valor dos serviços executados será aferido por meio de multiplicação do custo da hora de serviço contratado pela quantidade de tempo previsto para a realização dos serviços, observado a Tabela de Tempos de Execução dos Serviços.

8.2 O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 1.630.900,00 (Um Milhão Seiscentos seicentos e trinta Mil e novicentos Reais).**

8.3 O pagamento se dará conforme orçamentação/ordem de serviço efetuado, em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal, aplicando-se o menor ofertado no certame para cada lote/veículo.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, diretamente ao Fiscal designado;

9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal do responsável técnico pelo recebimento dos serviços;

9.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

9.4 Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51

CONTRATADA;

9.5 O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta e na Nota de Empenho/Contrato.

9.6 Cabe a empresa enviar, anexo a Nota Fiscal, todas as certidões negativas solicitadas no Edital, em cada uma das notas apresentadas.

10 – PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços de manutenção preventiva básica, constituídos de trocas de lubrificantes e filtros, correias e tensores, pastilhas e discos de freio, deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina, salvo casos graves, desde que previamente informado ao departamento responsável a dilatação de prazo para pleno atendimento dos serviços.

Todos os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 3 (três) meses referente aos serviços, exceto em casos de mau uso.

11 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá realizar os serviços em dependência própria na cidade de Goiátins, ou em um raio com distância máxima de até **160km da garagem da Prefeitura Municipal de Goiátins que fica localizada na Praça Montano Nunes, N° 03, Centro, CEP: 77.770-000.**

Obs.: A distância fora definida com base na quantidade de oficinas especializadas na manutenção de veículos sediadas neste raio, sem prejudicar a competitividade do certame, mas observando ainda o princípio da economicidade, gerado a partir da distância de deslocamento dos veículos, possibilitando também a visita *in loco* dos fiscais sempre que necessário de modo prático e rápido.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE:

12.1 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

12.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

12.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

12.4 Encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço com todas as informações necessárias para a prestação do serviço;

12.5 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;

12.6 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

12.7 Atestar as faturas/Notas Fiscais correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

12.8 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

Caberá a CONTRATADA:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51

- 12.9 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 12.10 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 12.11 Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 12.12 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- 12.13 Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 12.14 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- 12.15 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes no Termo de Referência;
- 12.16 Responsabilizar-se pela segurança dos veículos do CONTRATANTE que estejam em sua responsabilidade, quando da execução do serviço;
- 12.17 Responder pelos danos causados diretamente aos veículos componentes da frota do CONTRATANTE, que estejam sobre sua guarda, quando da execução do serviço;
- 12.18 Refazer os serviços, comprovadamente considerados inadequados pelo CONTRATANTE;
- 12.19 Permitir a fiscalização da execução do serviço através do servidor designado pelo CONTRATANTE atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- 12.20 Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta de **MENOR LANCE POR LOTE**. Desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar 123/2006.

10.2 O valor mínimo entre lances será de R\$ 10,00 (dez real).

11 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelos gestores (as) de cada órgão demandante, conforme listagem abaixo:

Goiatins/TO, 10 de fevereiro de 2026

MANOEL NATALINO P. SOARES
Prefeito

ANA REIS FERREIRA LOPES
Gestora do FMAS

REGINA MAGNA O. DOS SANTOS FERREIRA
Gestora do FMS